

Seguro Florestal - Reflorestação, Recuperação e Produção

SH GROUP
HAGEL SEGUROS AGRÍCOLAS

Documento de Informação sobre o Produto de Seguro

Companhia: Société Suisse D'Assurance Contre La Grêle – Sucursal em Portugal
Seguradora estabelecida na Suíça
Registada junto da ASF sob o número 1212

Produto: Florestal - Reflorestação, Recuperação e Produção

Este documento resume as principais informações relativas a este produto e não dispensa a consulta da respetiva informação pré-contratual e contratual, a qual é fornecida em documento próprio.

Qual é o tipo de seguro?

Contrato de seguro que garante, conforme a modalidade contratada, o pagamento dos custos necessários à reflorestação, repovoamento, recuperação ou regeneração natural assistida dos povoamentos florestais sinistrados, o valor comercial do povoamento sinistrado, ou uma combinação de ambos os critérios em função da idade e espécie do povoamento.



Que riscos são segurados?

O contrato pode ser celebrado nas modalidades de:

- Floresta Mediterrânica – Reflorestação e Recuperação;
- Floresta de Produção – Reflorestação, Recuperação e Produção

Podendo cobrir os seguintes riscos, desde que expressamente acordados nas condições particulares:

- Incêndio meteorológico;
- Incêndio não meteorológico;
- Tornado;
- Tromba-d'água;
- Aluimento ou deslizamento de terras;
- Cortiça (Condição Especial 001).

Os capitais seguros variam de acordo com o convencionado entre as partes e devem obedecer ao previsto na restante documentação contratual e pré-contratual.



Que riscos não são segurados?

O contrato não garante, nomeadamente, os danos resultantes direta ou indiretamente de:

- ✗ Atos ou omissões dolosas do Tomador do Seguro, do Segurado, se for pessoa diferente, ou de pessoas por quem estes sejam civilmente responsáveis, quer provoquem quer agravem os danos;
- ✗ Fenómenos sísmicos;
- ✗ Ação normal ou continuada de agentes atmosféricos;
- ✗ Perdas indiretas, lucros cessantes, perdas de exploração futura, perda de mercado, penalizações contratuais, perda de oportunidade comercial, perdas financeiras ou quaisquer danos consequenciais

Ficam igualmente excluídos das garantias deste contrato:

- ✗ Colheitas ou produtos florestais armazenados;
- ✗ Madeira cortada;
- ✗ Plantas em viveiro;
- ✗ Infraestruturas, máquinas, alfares, sistemas de rega, vedações, portões.
- ✗ Povoamentos que se encontrem em estado de abandono ou que apresentem falta de gestão da regeneração após corte.

Consoante as coberturas contratadas, poderão existir outras exclusões gerais ou específicas aplicáveis e, bem assim, outros riscos não abrangidos pelo contrato.



Há alguma restrição da cobertura?

- ! As resultantes dos limites de capital seguro, franquias e períodos de carência que sejam aplicáveis.
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas intencionalmente, o contrato é anulável e o Segurador não fica obrigado a cobrir os sinistros ocorridos.
- ! No caso de declarações inexatas, prestadas de forma negligente, o Segurador pode propor uma alteração ao contrato ou fazê-lo cessar. Os sinistros ocorridos antes da cessação ou da alteração do contrato podem ser apenas parcialmente cobertos.



Onde estou coberto?

- ✓ A cobertura do seguro abrange apenas a parcela indicada nas Condições Particulares, dentro do território português.



Quais são as minhas obrigações?

Antes da celebração do contrato:

- Declarar com exatidão todas as circunstâncias que conheça e razoavelmente deva ter por significativas para a apreciação do risco pela HAGEL, ainda que não solicitadas em questionário eventualmente fornecido pela HAGEL para o efeito.

Durante a execução do contrato:

- No prazo de 14 dias a contar do conhecimento do facto, comunicar à HAGEL todas as circunstâncias que agravem o risco, desde que estas, caso fossem conhecidas pela HAGEL aquando da celebração do contrato, tivessem podido influir na decisão de contratar ou nas condições do contrato.

Em caso de sinistro:

- Dar conhecimento da ocorrência à HAGEL no prazo máximo de 72 horas, a contar do momento em que dela tenham conhecimento.
- Comunicar formalmente, por escrito, à HAGEL, no prazo de 8 dias a contar do dia da ocorrência ou do dia em que tenha conhecimento da mesma, explicitando as suas circunstâncias, causas eventuais e consequências e prestando as informações que a HAGEL solicite;
- Tomar as medidas ao seu alcance no sentido de prevenir ou limitar as consequências do sinistro;
- Não prejudicar o direito de sub-rogação da HAGEL nos direitos do segurado contra o terceiro responsável pelo sinistro, decorrente da cobertura do sinistro por aquele.



Quando e como devo pagar?

- O prémio inicial deve ser pago na data de celebração do contrato, sendo que a sua eficácia depende do respetivo pagamento.
- O prémio deve ser pago por transferência bancária.



Quando começa e acaba a cobertura?

- A cobertura dos riscos tem início às 0 horas da data indicada nas Condições Particulares, dependendo do prévio pagamento do prémio.
- O contrato indica a sua duração, podendo ser por um período certo e determinado (seguro temporário) ou por um ano prorrogável por novos períodos de um ano.

Os efeitos do contrato cessam:

- Às 24 horas do último dia do seu prazo, se o contrato não for renovado ou o respetivo prémio pago;
- 30 dias após o envio da declaração de resolução do contrato, com justa causa.



Como posso rescindir o contrato?

- Qualquer das partes pode rescindir o contrato com antecedência de, pelo menos, 30 dias em relação à data de vencimento da apólice.
- O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa, mediante correio registado.
- O contrato pode, ainda, cessar por acordo com o Segurador, e também por caducidade.